



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1199/2023
(à MPV 1199/2023)

Dê-se nova redação ao inciso III do § 1º do art. 8º da Lei nº 14.690, de 3 de outubro de 2023, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“**Art. 8º**

§ 1º

.....

III – data de contratação da nova operação de crédito até 31 de abril de 2024;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que adiado, busca-se dar mais prazo ao programa

Sala da comissão, 13 de dezembro de 2023.

Deputado José Medeiros
(PL - MT)

